



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2025.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
DIREITO PÚBLICO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE
IBITIRAMA, E A SENHORA THAYSS
MATAVELI LACERDA.**

A Prefeitura Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.726.490/0001-31 com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 031.404.567-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a Senhora **THAYSS MATAVELI LACERDA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Principal, nº28, Santa Marta, Ibitirama-ES, CEP: 29540-000, portadora do CPF Nº 120.056.327-37 e RG Nº 19.186.402-MG, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo, resolvem de comum acordo, firmar o presente contrato administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Disciplina o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por tempo determinado (Contrato Emergencial) de servidor público sob Regime Jurídico Único, Lei Municipal Nº. 879/2014, a teor do que estabelece o Inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, Inciso IX do Art. 32, da Constituição Estadual e Inciso IX do Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

A Contratada exercerá suas funções de Agente Combate às Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, prestando seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, conforme processo nº 9265/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente CONTRATO terá o seu início em 05 de Janeiro de 2026, término em 31 de Março de 2026, observando-se ainda, o disposto no art. da Lei Municipal Nº 879/2014, podendo ser rescindindo pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente ajuste, bem como, aquelas contidas na referida Lei, mediante interesse público justificado ou realização de Concurso Público/Processo Seletivo.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração da servidora será fixada de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional previsto na Emenda Constitucional nº120/2022 de 5 de maio de 2022.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

A Contratada será assegurada, quando couber, 13º salário, férias, e os benefícios assegurados e contidos no § 2º do art. 39, da Constituição Estadual.



Governo Municipal de Ibitirama-ES
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A Contratada será segurada obrigatório do Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, ou outro que venha substituí-lo, em virtude do presente Contrato Administrativo de Direito Público, definido na Lei específica Municipal, para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular permanente, ou em decorrência de acréscimo de serviços no Município, de caráter eventual, calamidade pública, para implantação de serviços essenciais, urgentes e de interesse público.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 19 de dezembro de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

THAYSS MATAVELI LACERDA
Contratada